



000355

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.340, DE 23 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada no Loteamento Jardim Silvia Maria, Bairro do Itaim

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 23.831/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Carlos Marcondes, no Loteamento Jardim Silvia Maria, Bairro do Itaim, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

“Faixa de terreno localizada na Rua Carlos Marcondes, de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no Loteamento Jardim Silvia Maria, Bairro Itaim, nesta cidade, tendo início no ponto 1 e segue até o ponto 2 na distância de **1,30 metros**; do ponto 2 segue até o ponto 3 na distância de **32,25 metros**; do ponto 3 segue até o ponto 4 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de **18,50 metros** e desenvolvimento de **6,83 metros**; do ponto 4 segue até o ponto 5 na distância de **66,82 metros**; do ponto 5 segue até o ponto 6 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **7,00 metros** e desenvolvimento de **10,95 metros**; do ponto 6 segue até o ponto 7 na distância de **2,00 metros**; confrontando neste trecho (1-7) com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 7 deflete à esquerda e segue até o ponto 8 na distância de **25,46 metros**, confrontando neste trecho com a Av. Joaquim Ferreira da Silva, no trecho que conflui com a Rua Carlos Marcondes; do ponto 8 deflete à esquerda e segue até o ponto 9 na distância de **2,00 metros**; do ponto 9 segue até o ponto 10 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **6,50 metros** e desenvolvimento de **11,00 metros**; do ponto 10 segue até o ponto 11 na distância de **66,82 metros**; do ponto 11 segue até o ponto 12 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **7,00 metros** e desenvolvimento de **2,58 metros**; do ponto 12 segue até o ponto 13 na distância de **31,18 metros**; do ponto 13 segue até o ponto 14 na distância de **5,61 metros**; confrontando neste trecho (8-14) com a



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 14 deflete a esquerda e segue até o ponto 1 inicial na distância de 11,50 metros, no trecho que conflui com a Rua Carlos Marcondes, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo um área de 1.313,42 m², estando cadastrado nesta prefeitura sob o B.C. n° 2.5.076.001.001.”

Art. 2° A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2383 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

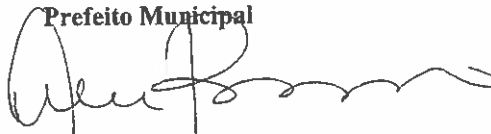
Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de julho de 2007, 362° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal



Arq. Silvia Carmen Lercan Ramiro

**Diretora do Departamento de Planejamento
 e Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de julho de 2007.


Evanise Beni

**Resp. pela Gerência da
 Área Técnico Legislativa**